



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.846, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo das Leis Municipais nº 1.319/1992 e 2.838/2008, para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.(NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 1.319/1992 e 2.838/2008, em seu número de cargos de provimentos efetivos, passando aos seguintes números: (NR)

Lei Municipal nº 1.319/1992

Nº de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
32	Agente Administrativo Auxiliar	06	33 Horas semanais
35	Monitor	05	40 Horas semanais
33	Motorista D	06	44 Horas semanais


Lei Municipal nº 2.838/2008

Nº de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Carga Horária
04	Educador Especial	20 Horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 1º de abril de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal